Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 015/2007

Erechim, 07 de Março de 2007.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 010/2007, que Altera Artigos das Leis Municipais nº. 3.598/2003, 2.940/1997 e 3.209/1999, que tratam da criação e estruturação dos Conselhos Municipais.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Tirello,
Prefeito Municipal em Exercício.

PROJETO DE LEI nº 010/2007.

Altera Artigos das Leis Municipais nº. 3.598/2003, 2.940/1997 e 3.209/1999, que tratam da criação e estruturação dos Conselhos Municipais.

Art. 1º Fica alterado o artigo nono, da Lei Municipal nº. 3.598, de 17 de Junho de 2003, que dispõe sobre a criação, estruturação e funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento (COMUDE), passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º São Membros natos do Conselho de Representantes:

I – O Prefeito Municipal;

II – Revogado;

III – Revogado;

IV – Os presidentes dos conselhos municipais setoriais." (NR)

Art. 2º Fica alterado o §1º, do artigo décimo, da Lei Municipal nº. 3.598, de 17 de Junho de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. (...)

§ 1º A nominata referida nos incisos I e IV, do artigo nono e incisos I, II, III, deste artigo (10), será composta por titulares e suplentes.

(...)." (NR)

Art. 3º Fica alterado o inciso I, do artigo terceiro, da Lei Municipal nº. 2.940, de 21 de Julho de 1997, que criou o Conselho Municipal de Trânsito e de Transporte de Passageiros do Município de Erechim, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

I – Da parte Governamental:

1 – Secretaria Municipal das Obras Públicas;

2 – Revogado;

3 – Prefeito Municipal ou representante;

4 – Secretário(a) Municipal da Educação;

5 – Delegado(a) da 15ª Delegacia de Educação;

6 – Delegado(a) da CIRETRAN;

7 – Comandante do 13º BPM.

(...).” (NR)

Art. 4º Fica alterado o artigo terceiro da Lei Municipal nº. 3.209, de 18 de Outubro de 1999, que criou o Conselho Municipal de Turismo do Município de Erechim, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

I – O titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico;

II – O titular da Secretaria Municipal da Educação;

III – O titular da Secretaria Municipal das Obras Públicas;

IV – O titular de Secretaria Municipal da Saúde;

V – O titular da Secretaria Municipal da Administração;

VI – Revogado;

VII - Um representante da 15ª Delegacia de Educação;

VIII – Revogado;

IX - Um representante da OAB / Sub-Secção de Erechim;

X – Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas;

XI – Um representante da Associação Cultural, Comercial e Industrial de Erechim;

XII – Um representante da Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Erechim;

XIII – Um representante da URI – Campus de Erechim.” (NR)

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de Março de 2007.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a alteração dos artigos das Leis Municipais nº. 3.598/2003, 2.940/1997 e 3.209/1999, que tratam da criação e estruturação dos Conselhos Municipais, em especial no que tange à composição dos mesmos, revogando os incisos em que constam representantes do Poder Legislativo e do Ministério Público como componentes.

A necessidade desta alteração se dá, tendo por base o posicionamento da Procuradoria Jurídica do Município e a Informação DPM nº. 1.052-2003 – DAJ (cópia anexa), órgão que presta assessoramento jurídico à Prefeitura Municipal, onde concluem que os dois órgãos, supra mencionados, possuem caráter de fiscalização, não devendo, portanto, participar da composição dos Conselhos Municipais.

Salientamos que os Conselhos foram informados da proposta de alteração, concordando com a mesma, e manifestaram não haver interesse em indicar outra entidade, em substituição àquelas que estão sendo suprimidas.

Diante do exposto, contamos com a especial colaboração dos nobres vereadores para aprovação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de Março de 2007.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício